

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Link dedicado

Área / Projeto: Centro de Emergência Regional – CER Andaraí.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
LIMA ALENCAR ALVES
Data: 21/03/2025 10:56:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA LINK DEDICADO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de acesso à internet por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL através link dedicado via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, entregando 1 (um) link com velocidade de 300Mbps de download e 300Mbps de upload a ser instalado no Centro de Emergência Regional do Andaraí, situado na Rua Leopoldo, 280, 12º Andar no bairro do Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, nos espaços administrados pela Organização da Sociedade Civil Viva Rio.

1.2. O link deve possuir pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo.

1.3. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7h), inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de paralizações, lentidões ou qualquer problema da CONTRATADA que possa afetar na utilização estável e integral da banda contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa tem por objetivo a prestação de serviço de acesso à internet através de link dedicado, com tecnologia via fibra ótica e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Link de Internet Dedicado

3.1.1. A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço nas unidades deste contrato. Esses equipamentos deverão seguir os normas regulamentadores de controle de qualidade;

3.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios periódicos ou sempre que solicitada que contenham os números dos chamados com tempo de resolução e/ou ferramenta on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

3.1.4. Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada; sujeito a sofrer sanções ou penalidades pelo setor de contratos da CONTRATANTE em caso de descumprimento;



3.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer um canal de comunicação com o TI da CONTRATANTE que funcione no regime 24x7;

3.1.6. A CONTRATADA deverá enviar carta de ativação com as informações do link, assim que o mesmo for instalado e validado pela própria CONTRATADA;

3.1.7. Todos os incidentes devem gerar um número de chamado e constar nos relatórios solicitados;

3.1.8. A instalação e ativação dos links devem ocorrer em um prazo máximo de 10 dias corridos;

3.1.9. Um cronograma de instalação e ativação deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial para avaliação e validação da CONTRATANTE;

3.2.0. A carta de ativação contendo as informações do link deverá ser enviada para o e-mail infraestrutura@vivario.org.br no momento em que o link for instalado e validado pela CONTRATADA.

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de acesso à internet para a unidade citada no item 9 deste termo, de acordo com as necessidades e solicitações da área de Tecnologia de Informação:

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

5.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão. A contratada deverá ser comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.3. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.1.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.1.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.1.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;



6.1.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.1.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

6.1.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

8.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

9. UNIDADE DE ATENDIMENTO DO OBJETO

UNIDADE	ENDEREÇO
CER – OTICS RIO	R. Leopoldo, 280 12º Andar- Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20541-170

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

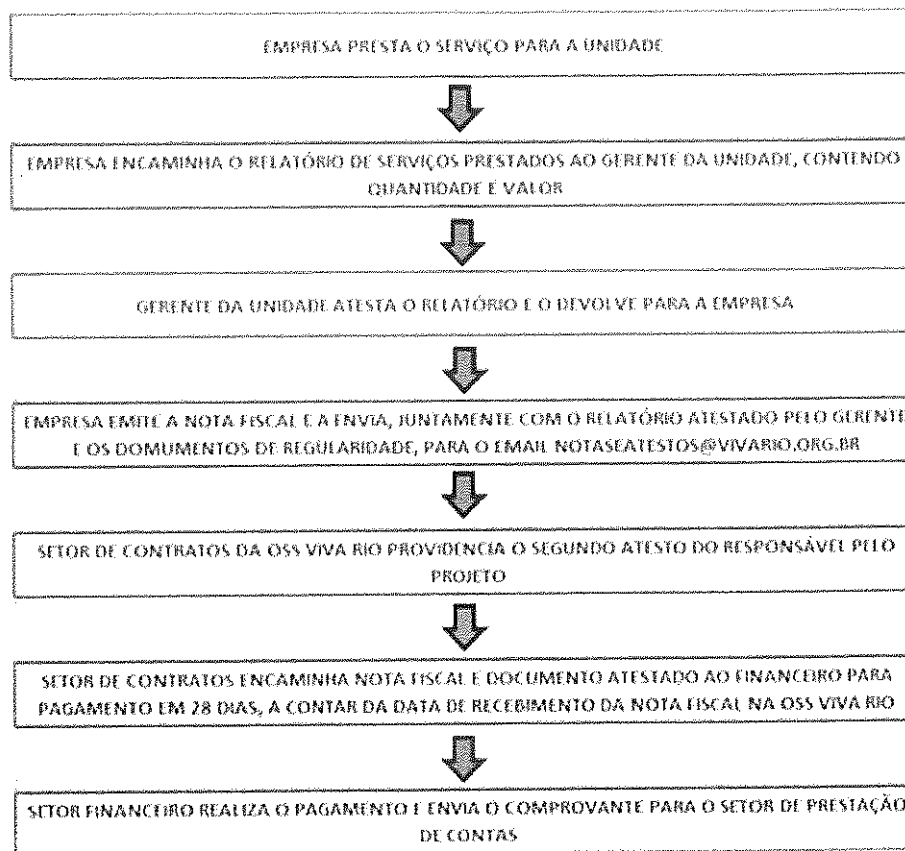
10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “**Termo de Comprovação da Execução do Serviço**”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística. O Devido link deverá ter a garantia e a taxa de disponibilidade de 99,5%.

IMPORTANTE: O contrato será fiscalizado pelo setor de Contratos do Viva Rio.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

11.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSC VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

13.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste



contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

14. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

15.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao



denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750, Ramal: 3804; email faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Governo Online Unificado do Brasil
ALAN BRUNO RANZEL DA VEIGA
Data: 22/01/2025 09:56:04-0000
Verifique em: <https://validar.ite.gov.br>

Gestão de Tecnologia da Informação TERA TECNOLOGIA



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: _____,
Endereço _____,
Unidade de Saúde: _____,
Serviço Prestado: _____
Mês de Referência: _____
Valor do Serviço: _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)
CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



Re: Solicitação de aquisição de Assinatura de link de dedicado a Internet

Rodrigo Augusto Alves da Costa <rodrigoaugusto@vivario.org.br>

31 de janeiro de 2025 às 15:17

Para: Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>

Cc: Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, William Ribeiro Gomes Junior <williamribeiro@vivario.org.br>, Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>, Flavia Bueno Lima da Silva <flaviasilva@vivario.org.br>, Emerson dos Santos Almeida <emersonalmeida@vivario.org.br>, Relacionamento com Cliente <relacionamento@tera-tecnologia.com>, Danilo Cardoso <danilocardoso@tera-tecnologia.com>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Oi Carlos

Conforme retorno da coordenação do projeto, após avaliação ficou resolvido a desaprovação da empresa Speed Web Telecom e a aprovação da empresa **Go Telecom**, que representa uma opção mais adequada para atender às necessidades da Estação Ótics Andaraí.

"Relatório de Justificativa para Descarte de Provedor de Fibra Óptica

1. Introdução - Este relatório tem como objetivo apresentar a justificativa para a desclassificação da empresa **Speed Web Telecom** como fornecedora de serviços de internet para a Estação Ótics Andaraí.

Uma vez que somos um **Observatório de Tecnologias de Informação e Comunicação em Sistemas e Serviços de Saúde**, e que a maioria das nossas atividades dependem da internet, a escolha de um provedor de internet adequado é fundamental para garantir a continuidade das nossas atividades, exigindo serviços confiáveis e suporte técnico eficiente.

2. Critérios de Avaliação - Foram considerados os seguintes critérios na avaliação das empresas fornecedoras de serviços de internet:

- Estabilidade e qualidade da conexão
- Tempo de resposta e eficácia do suporte técnico
- Reputação no mercado e feedback de clientes
- Disponibilidade de atendimento 24x7
- Custo-benefício em relação às necessidades da empresa

3. Análise da Empresa Descartada - Durante a fase de pesquisa, foram identificadas diversas reclamações de clientes sobre a **Speed Web Telecom**, incluindo problemas recorrentes de instabilidade na conexão, demora no atendimento técnico e ausência de suporte adequado fora do horário comercial. Além disso, mesmo no momento de implantação do serviço, houve dificuldades de comunicação e agendamento com a empresa, evidenciando problemas na organização e na eficiência do atendimento. Embora o custo do serviço fosse mais acessível em comparação com outros provedores, os riscos associados a esses problemas poderiam comprometer o funcionamento do projeto.

4. Justificativa da Escolha Alternativa - A empresa **Go Telecom** foi sugerida como alternativa por apresentar um histórico mais sólido em relação à qualidade do serviço prestado. Entre os diferenciais que justificam a escolha, destacam-se:

- Conexão mais estável e de maior qualidade
- Suporte técnico 24x7 com tempos de resposta mais rápidos

- Melhor avaliação em plataformas de reclamações e redes sociais

Principais Características e Benefícios:

- Garantia de disponibilidade em 100% de banda contratada;
- Ativação rápida e velocidades simultâneas de download e upload;
- Roteamento dinâmico e backbone redundante (BGP4);
- Alta disponibilidade de endereços IP públicos;
- Gerenciamento e monitoramento proativo a partir do Centro de Operações de Redes;
- Suporte técnico profissional 24 horas por dia, 7 dias por semana, o ano todo.

Apesar do custo superior, esses benefícios garantem maior segurança e confiabilidade para as operações do projeto.

5. Conclusão - Diante dos fatores analisados, a escolha da **Go Telecom** representa a opção mais adequada para atender às necessidades da **Estação Otics Andaraí**, assegurando maior estabilidade, melhor suporte técnico e redução de riscos operacionais. Dessa forma, aconselho a desclassificação da empresa **Speed Web Telecom** no processo de seleção de provedores de internet."

--
Atenciosamente

Rodrigo Augusto
Analista Administrativo - Subprojetos Teias Manguinhos
Viva Rio

Re: Solicitação de aquisição de Assinatura de link de dedicado a Internet

Rodrigo Augusto Alves da Costa <rodrigoaugusto@vivario.org.br>

31 de janeiro de 2025 às 15:17

Para: Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>

Cc: Pedro Vasconcellos <pedrovasconcellos@tera-tecnologia.com>, Alan Bruno Rangel da Veiga <alanveiga@tera-tecnologia.com>, William Ribeiro Gomes Junior <williamribeiro@vivario.org.br>, Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>, Flavia Bueno Lima da Silva <flaviasilva@vivario.org.br>, Emerson dos Santos Almeida <emersonalmeida@vivario.org.br>, Relacionamento com Cliente <relacionamento@tera-tecnologia.com>, Danilo Cardoso <danilocardoso@tera-tecnologia.com>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Oi Carlos

Conforme retorno da coordenação do projeto, após avaliação ficou resolvido a desaprovação da empresa Speed Web Telecom e a aprovação da empresa **Go Telecom**, que representa uma opção mais adequada para atender às necessidades da Estação Otics Andaraí.

"Relatório de Justificativa para Descarte de Provedor de Fibra Óptica

1. Introdução - Este relatório tem como objetivo apresentar a justificativa para a desclassificação da empresa **Speed Web Telecom** como fornecedora de serviços de internet para a **Estação Otics Andaraí**.

Uma vez que somos um **Observatório de Tecnologias de Informação e Comunicação em Sistemas e Serviços de Saúde**, e que a maioria das nossas atividades dependem da internet, a escolha de um provedor de internet adequado é fundamental para garantir a continuidade das nossas atividades, exigindo serviços confiáveis e suporte técnico eficiente.

2. Critérios de Avaliação - Foram considerados os seguintes critérios na avaliação das empresas fornecedoras de serviços de internet:

- Estabilidade e qualidade da conexão
- Tempo de resposta e eficácia do suporte técnico
- Reputação no mercado e feedback de clientes
- Disponibilidade de atendimento 24x7
- Custo-benefício em relação às necessidades da empresa

3. Análise da Empresa Descartada - Durante a fase de pesquisa, foram identificadas diversas reclamações de clientes sobre a **Speed Web Telecom**, incluindo problemas recorrentes de instabilidade na conexão, demora no atendimento técnico e ausência de suporte adequado fora do horário comercial. Além disso, mesmo no momento de implantação do serviço, houve dificuldades de comunicação e agendamento com a empresa, evidenciando problemas na organização e na eficiência do atendimento. Embora o custo do serviço fosse mais acessível em comparação com outros provedores, os riscos associados a esses problemas poderiam comprometer o funcionamento do projeto.

4. Justificativa da Escolha Alternativa - A empresa **Go Telecom** foi sugerida como alternativa por apresentar um histórico mais sólido em relação à qualidade do serviço prestado. Entre os diferenciais que justificam a escolha, destacam-se:

- Conexão mais estável e de maior qualidade
- Suporte técnico 24x7 com tempos de resposta mais rápidos

- Melhor avaliação em plataformas de reclamações e redes sociais

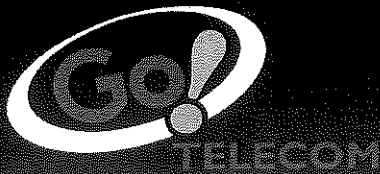
Principais Características e Benefícios:

- Garantia de disponibilidade em 100% de banda contratada;
- Ativação rápida e velocidades simultâneas de download e upload;
- Roteamento dinâmico e backbone redundante (BGP4);
- Alta disponibilidade de endereços IP públicos;
- Gerenciamento e monitoramento proativo a partir do Centro de Operações de Redes;
- Suporte técnico profissional 24 horas por dia, 7 dias por semana, o ano todo.

Apesar do custo superior, esses benefícios garantem maior segurança e confiabilidade para as operações do projeto.

5. Conclusão - Diante dos fatores analisados, a escolha da **Go Telecom** representa a opção mais adequada para atender às necessidades da **Estação Otics Andaraí**, assegurando maior estabilidade, melhor suporte técnico e redução de riscos operacionais. Dessa forma, aconselho a desclassificação da empresa **Speed Web Telecom** no processo de seleção de provedores de internet."

[Texto das mensagens anteriores oculto]



A sua operadora de Internet, Voz e Dados

AS53162



Proposta Comercial

O objetivo de nossa parceria é o sucesso da sua empresa.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2025.

Proposta Nº. 019010

Revisão: 2

Ao: Centro de Emergência Regional do Andaraí – VIVA RIO

Aos Cuidados de: Sr. Edgard

Referência: LINK IP DEDICADO – 300 MBPS



Prezados Senhor(a),

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta para o fornecimento de soluções avançadas em conectividades.

Deixamos claro nosso alto grau de comprometimento em buscarmos os objetivos esperados e colocamo-nos à disposição para todos e quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Agradecemos a sua atenção e aguardamos por uma resposta.

Atenciosamente,

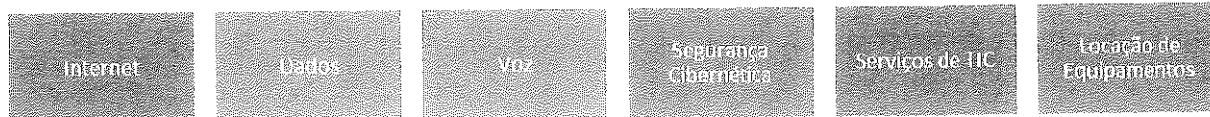
Bruno Lima
Diretor



Fixo: +55 (21) 3552-9800
Móvel: +55 (21) 99705-9608
blima@gotelecom.com.br

1 – A EMPRESA

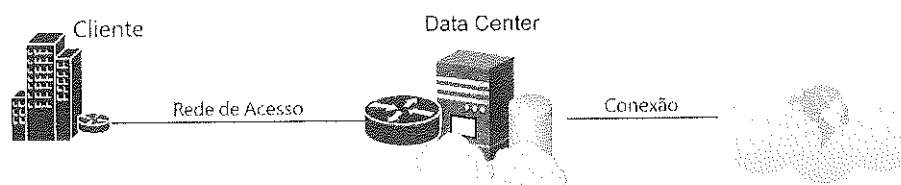
A GO! TELECOM nasceu com o propósito de superar as expectativas dos consumidores e se transformar em referência nacional em tecnologia da informação, provimento de acesso à Internet, comunicação privada e segurança cibernética.



2 – OBJETIVO DA PROPOSTA

O Link Dedicado de Acesso à Internet é um serviço destinado às médias e grandes empresas através uma conexão síncrona de alta capacidade, grande estabilidade, confiabilidade e baixa latência para suportar o tráfego de Internet para centenas ou até milhares de dispositivos dentro de uma rede local.

Este serviço se difere da modalidade de banda larga comum, principalmente por entregar mais capacidade simétrica de banda e trazer garantias de qualidade, diferenciais de suporte técnico, segurança, e por não dividir a banda da sua empresa com residências e outros estranhos ao seu negócio.



A composição do serviço pode compreender aos seguintes itens:

Serviço	Descrição
Link de acesso	Tráfego de informações entre o endereço do Cliente e o Data Center da GO! TELECOM.
Serviço de Conexão à Internet (SCI)	Endereço IP (Internet Protocol) acrescentado ao SCM e que dá acesso à Internet.
Aluguel do Equipamento de Comutação	Aluguel do equipamento de comunicação instalado nas dependências do Cliente. Opcional.
NOC Proativo e Preventivo	Serviços de monitoramento de alarmes e alertas, geração de relatórios, análises de SLA, IP Blacklist, QoS, melhoria de rotas IP específicas, colaboração estratégica com a TI do Cliente e avaliação de tendências de capacidade e disponibilidade do serviço de Internet.

Os parâmetros de qualidade são definidos abaixo:

Indicador	Padrão de Qualidade
Banda garantida em relação a banda contratada (%)	100% da banda contratada
Percentual de Disponibilidade	99,00%
Latência entre equipamento do Cliente e a borda da Internet	< 10 milissegundos
Perda de pacotes	< 1%
Tempo médio de reparo em caso de interrupção total	6 horas
Bloco de endereços IP	/32 (1 IP)

3 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

Para usar os serviços descritos no objeto da proposta, o Cliente será cobrado mensalmente, **por endereço instalado**, todo dia 10 (dez), pelos seguintes componentes obrigatórios da solução:

3.1. Link Dedicado

Item	Serviço Mensal	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	LINK IP DEDICADO – 300 MBPS Rua Leopoldo, 280, Andaraí, Rio de Janeiro – RJ	1	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
Total Geral Mensal				R\$ 1.790,00

Item	Serviço de Instalação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Condição Pgto
1	Serviços de Instalação e Configuração – FIBRA	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	14, 28, 56 dias

Esta oferta considera impostos inclusos e a mensalidade será cobrada na modalidade **pré-paga** e o serviço de instalação será faturado uma única vez após a data da ativação e seu vencimento ocorrerá conforme a condição de pagamento observada acima.

O Cliente reconhece que o valor proposto pela GO! TELECOM para remuneração dos SERVIÇOS ora negociados considera condições normais para implantação e/ou fornecimento de infraestrutura por terceiros, nos termos da regulamentação aplicável (EILD PADRÃO). Caso após a formalização desta Proposta Comercial a GO! TELECOM constate que a prestação dos SERVIÇOS demande a implementação de condições técnicas excepcionais para tal implantação e/ou fornecimento (EILD ESPECIAL), realizará um novo estudo de viabilidade técnica e comercial e, se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro da proposta inicialmente apresentada, poderá retificá-la a qualquer tempo, adequando o preço inicialmente proposto aos custos a serem efetivamente considerados. Em não havendo concordância das Partes acerca do novo preço ofertado, qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, desistir da proposta, sem qualquer ônus ou penalidades para quaisquer das Partes.

4 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

Proposta sujeita à aprovação de crédito da contratante pela contratada. Proposta sujeita a viabilidade técnica.

5 – ATIVAÇÃO

O prazo para ativação dos serviços é de 10 (dez) dias úteis.

6 – PRAZO CONTRATUAL

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de ativação.

7 – REAJUSTE DE PREÇOS:

Após cada período de 12 (doze) meses ou em periodicidade menor que vier a ser permitida por lei, contado a partir da data de ativação do serviço, os preços previstos nesta Proposta sofrerão reajuste de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8 – CANCELAMENTO E MULTA:

O cancelamento dos serviços contratados através desta proposta poderá ser solicitado com 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para sua desativação.

O Cliente, no caso de cancelar imotivadamente o(s) serviço(s) contratado(s) ou qualquer circuito a ele(s) referente, ou no caso de dar causa ao seu cancelamento, seja qual for o motivo, após a ativação, estará obrigado a pagar a GO! TELECOM, imediatamente após o referido cancelamento e independente de notificação judicial ou extrajudicial, multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total com tributos de todas as parcelas vincendas relativas ao(s) serviço(s).

9 – VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir de sua emissão.

10 - ACEITE

O aceite dos termos e condições desta proposta será válido apenas com a assinatura do representante (legal ou procurador).

Caso o Cliente decida desistir da contratação, poderá fazer a sua desistência sem ônus até o dia da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, documento que será enviado somente se ambas as partes concordarem em seguir com a contratação do Serviço.

Favor devolver-nos uma cópia assinada e datada, para que possamos tomar as providências necessárias para o início da execução dos serviços.

Data: 27 de janeiro de 2025

Proposta Nº. 019010

Revisão: 2

SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO
00.343.941/0001-28

GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA
21.598.774/0001-36

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

PROPOSTA COMERCIAL

N ° 005/25

SOLUÇÃO EM INTERNET
25/01/2025

VIVA RIO
CER – OTICS RIO

NET GATES TELECOM LTDA-ME
Estr. De Jacarepaguá, 7655 – Sala 716
Freguesia – Rio de Janeiro
CNPJ: 10.363.251/0001-94
Tel: (21) 3900-3190

Ao Sr Edgard,

A **Net Gates Telecom** deseja, em primeiro lugar, agradecer a oportunidade de apresentar a nossa proposta comercial.

Desta forma, vamos informar que a **Net Gates Telecom** é composta de profissionais com vasta experiência em telecomunicações, informática, redes e Internet, que podem contribuir com a sua empresa no sentido de oferecer as mais atuais soluções, com otimização de recursos, e com menor custo de implementação. Atuando a mais de 10 anos no mercado a **Net Gates Telecom** é uma empresa com portfólio completo de soluções para os mercados residencial e corporativo, com capilaridade em todo Rio de Janeiro e grande rio.

Por atuar fortemente no mercado de acesso à internet, a **Net Gates Telecom** possui AS (Autonomous System), que lhe confere ter numeração IP decorrente de um backbone próprio, permitindo a troca de tráfego com as principais operadoras e o PTT (Ponto de Troca de Tráfego), serviços de conexão à internet e MPLS. Além de prover links de acessos à internet, a **Net Gates Telecom** também oferece links ponto-a-ponto com garantia de serviço altamente competitivo.

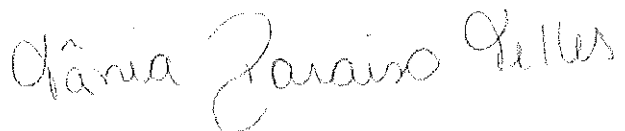
É, também, detentora de licença do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), da ANATEL, podendo, portanto, fornecer serviços de comunicação de voz, dados e imagens em todo o território nacional.

Alguns de nossos principais clientes:

- Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL/FMCE
- OECI S.A
- Unimed Nova Iguaçu Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
- Viva Rio
- Torre e Cia Supermercados S/A (Rede Supermarket)

Entre vários condomínios residências e comerciais.

Certos de atender às necessidades de V.S.^{as}, colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.



Tânia Paraíso Telles
Diretora

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2025.

PROPOSTA COMERCIAL

NET GATES BUSSINES

VIVA RIO - CER OTICS RIO

Prezado Cliente,

Temos a satisfação de apresentar a Proposta Comercial de conexão **NET GATES BUSSINES**. Nosso objetivo é estar continuamente contribuindo para o crescimento da sua empresa. Tendo em vista este cenário, esperamos estar agregando valores e serviços que permitirão um atendimento de alto nível aos seus clientes.

NET GATES BUSSINES

Serviço de acesso a Internet com link dedicado, utilizando circuitos digitais dedicados em âmbito local, em velocidades predefinidas.

1. Condições Comerciais

Serviço	Velocidade	Mensalidade	Instalação
Link dedicado de Internet	300 Mbps Full duplex	R\$ 2.750,00	Isento

Mensalidade – É o preço final com impostos que você receberá em sua fatura.

Instalação – Refere-se aos custos de implantação dos acessos e equipamentos para ativação do Serviço.

Endereço de Instalação – CER OTICS RIO – Rua Leopoldo, 280, 12º Andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20541-170

NET GATES TELECOM LTDA-ME
Estr. De Jacarepaguá, 7655 – Sala 716
Freguesia – Rio de Janeiro
CNPJ: 10.363.251/0001-94
Tel: (21) 3900-3190

2. Prazo de Instalação

O prazo de ativação do serviço é de até 05 dias úteis, após a assinatura do contrato.

3. Prazo Contratual

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de 12 meses, contados a partir da data de ativação.

4. Cancelamento e multa

O cancelamento dos serviços contratados através desta proposta, ou qualquer circuito a eles referente, deverá ser solicitado via e-mail à Net Gates Telecom através do endereço eletrônico financeiro@netgates.com.br com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para sua desativação.

O Cliente está ciente e concorda que a utilização indevida do(s) serviço(s) contratado(s) de forma a configurar quaisquer das hipóteses do Art. 3º do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, da Anatel, acarretará no cancelamento dos serviços e ressarcimento à Net Gates Telecom dos valores referentes a todas as despesas incorridas por esta.

O Cliente, no caso de cancelar imotivadamente o(s) serviço(s) contratado(s) ou qualquer circuito a ele(s) referente, ou no caso de dar causa ao seu cancelamento, seja qual for o motivo, após a ativação, estará obrigada a pagar a Net Gates Telecom, imediatamente após o referido cancelamento e independente de notificação judicial ou extrajudicial, multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total com tributos de todas as parcelas vincendas relativas ao(s) serviço(s) ou, quando for o caso, relativas ao circuito cancelado

5. Padrão de Atendimento e Qualidade

Tempo médio de reparo (MTTR):

Serviço local - 6 horas, para o município do Rio de Janeiro;

Disponibilidade do Backbone - 99,9 %;

Disponibilidade do acesso - 98 %;

Latência média mensal do Núcleo do Backbone: 65ms;

Para 95% dos casos, ao longo de um mês de serviço.

6. Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, ficando a sua prorrogação a critério da Net Gates Telecom mediante consulta.

7. Confidencialidade

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às partes:

Utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento;

Repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto

8. Conclusão

Com assinatura desta proposta, as próximas etapas serão:

- Assinatura do Contrato;
- Projeto para atendimento (confirmação da viabilidade técnica);
- Ativação do Serviço.

9. Dados da empresa

Razão Social: Net Gates Telecom Ltda – Me

CNPJ: 10.363.251/0001-94

Endereço: Estr. de Jacarepaguá, 7655 Sala 716, Freguesia, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22755-155

Tel: (21) 3900-3190

E-mail: financeiro@netgates.com.br

Contato: Tânia Paraíso Telles

Banco: 033 – Santander S.A

Agência: 3724

Conta Corrente: 13005183-5

Termo de Aceitação da Proposta N ° 005/25

Com o objetivo de agilizar os procedimentos contratuais sem prejuízo dos prazos negociados para a realização deste contrato solicitamos seu formal "De Acordo" com os termos deste documento que se fará constar como anexo do nosso Contrato de Serviço.

De Acordo: _____ Data: ____/____/____
(assinatura)

Nome do responsável: _____ Cargo: _____

Nome da Empresa: _____

Endereço completo: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Endereço de instalação: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones: _____

E-mail: _____ Prazo contratual: 12 meses

CNPJ ou CPF: _____ I.E. _____

Velocidade: _____ Valor Inst.: _____ Valor Mensalidade: _____

Data de Vencimento desejada: 05 ☐ 10 ☐ 15 ☐ 20 ☐ 25 ☐ 30 ☐

Atenciosamente,

Tânia Paraíso Telles

Tânia Paraíso Telles
Diretora

NET GATES TELECOM LTDA-ME
Estr. De Jacarepaguá, 7655 – Sala 716
Freguesia – Rio de Janeiro
CNPJ: 10.363.251/0001-94
Tel: (21) 3900-3190

INTERNET CORPORATIVA

Empresa: CER – OTICS RIO(Viva Rio)

Endereço: R. Leopoldo, 280 12º Andar- Andaraí, Rio de Janeiro - RJ,
20541-170

Telefone: (21) 3872-9216

E-mail: adm1@crf-rj.org.br

Raphael Soares

Cargo: Gestor de Canais – RJ

Tel: (21)9 98076-1117

E-mail: raphael@speedwebnet.com.br

27 de janeiro de 2025

OBJETIVO

Nosso objetivo com esta proposta é trazer para sua empresa uma descrição mais detalhada do serviço **Internet Corporativa**, e apresentar as condições comerciais de acordo com as necessidades mais adequadas para o seu negócio, sempre buscando garantir o melhor custo benefício com a entrega de uma solução de alta qualidade.

PRODUTO

Internet Corporativa (Link Dedicado)

O IP Flex é um acesso à internet, dedicado, simétrico e estável, com tráfego garantido, sem restrições de protocolo ou aplicação. E o melhor, com velocidades de acordo com a sua necessidade.

A solução proporciona uma experiência única na utilização da Internet para qualquer tipo de aplicação, desde uma simples consulta a páginas da web até a criação de redes corporativas virtuais (VPN) entre suas unidades.

Existe a possibilidade das unidades serem duplamente abordadas, garantindo ainda mais a disponibilidade do serviço.

BENEFÍCIOS

- Link dedicado com velocidade 100% garantida;
- Conexão à Internet de alto desempenho;
- Velocidades simétricas de download e upload;
- Gerenciamento de rede e monitoramento proativo 24x7;
- Possibilidade de upgrades temporários;
- Upgrades de 1Mbps a 10Gbps com granularidade de 1Mbps.

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

Empresa: CER – OTICS RIO(VIVA RIO)

R. Leopoldo, 280 12º Andar- Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20541-170

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

LOCAL	Endereço	LINK	UNID	PREÇO MENSAL
CER – OTICS RIO	R. Leopoldo, 280 12º Andar- Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20541-170	300 Mbps	1	R\$ 1490,00

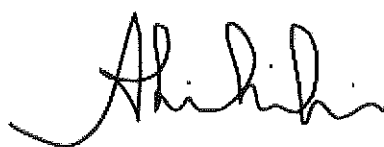
Formas de pagamento: através de Nota Fiscal

Prazo de ativação dos serviços 10 dias corridos

PRAZO DE PRESTAÇÕES DO SERVIÇO: 12 meses

27 de Janeiro de 2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 60dias



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO Nº 25050696



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FILIAL	ATA	GO TELECOM	SPEED WEB	NET GATES	Total menores valores
1	Internet	14086000 - CER ANDARAÍ	S/ATA	42.960,00	35.760,00	66.000,00	35.760,00
PREVIA DO TOTAL POR PEDIDO					35.760,00	0,00	35.760,00

MAPA CONFECCIONADO EM 27/01/2025 14:33
OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

Assinado

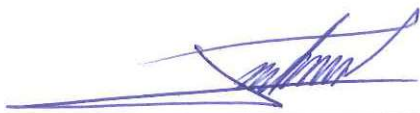
Ana Maria Capellini
Contratos N115627
Viva Rio

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **GO TELECOM EMPREENDIMENTO LTDA**, especializada na prestação de serviço de **LINK DEDICADO**, para atender a necessidades ao Centro de Emergência Regional – CER Andaraí, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 11/02/2025

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DUQUE DE CAXIAS DCP
Rua General Dionísio, 764
CEP: 25.075-095 - DUQUE DE CAXIAS - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABR07602-TCR
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2024.3918105.065-1

Modelo Fazendário

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;

II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;

III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual, desde:

vinte e sete de novembro de dois mil e quatro até vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e quatro,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA e CNPJ: 21.598.774/0001-36, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2024.3918105.065-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - .

PAULO ROBERTO DOS SANTOS - Matr. 4968 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 27/11/2024 15:36:42

DUQUE DE CAXIAS, 27 de novembro de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

DECLARAÇÕES

GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.598.774/0001-36**, sediada na **Rodovia Washington Luiz, 2550 – BI 02 Sala 1205** - bairro: **Parque Duque – CEP: 21.598-009**, na cidade de **Duque de Caxias**, Estado do **Rio de Janeiro**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **FABRICIO SOARES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº. **121977847**, inscrito no CPF sob nº. **053.278.947-46**, e/ou do Sr. **BRUNO BARBOSA DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº. **123658049**, inscrito no CPF sob nº. **092.239.887-99**, e ou seu procurador o Sr. **ALEXANDRO REIS DE OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº. **11.230.434-0**, inscrito no CPF sob nº **084.847.307-86**, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da licitação instaurada e para todos os efeitos que:

DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e NÃO emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

DECLARA que se encontra enquadrada como **EPP – Empresa de Pequeno Porte**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

DECLARA para fins de informação, que dispõe dos serviços, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente pregão.

DECLARA que possui conhecimento das condições locais para execução do objeto desta Licitação, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por não ter realizado a vistoria e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras, **EXERCENDO A OPÇÃO DE SE ABSTER DA VISITA TÉCNICA**, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer autarquia, seja Federal, Estadual ou Municipal.

DECLARA que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DECLARA que em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no Certame de licitação e não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2024.



ALEXANDRO REIS DE O. SILVA - PROCURADOR
CPF: 084.847.307-86



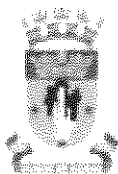
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2024/2457426

Código de verificação de autenticidade: 94dcf827a2c76a783d553961873dc100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 21.598.774	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 18/12/2024 ÀS 16:34:43 VÁLIDA ATÉ: 18/03/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

Página: 1/1

AL Esmeralda, nº, Jardim Primavera - 25215-260
Email:iss@duquedecaxias.rj.gov.br Fone:(21)-2773-6241

Nº: 391188/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - MOBILIÁRIA

100217504398720259153221

NOME GO Telecom Empreendimentos Ltda		CÓDIGO DO CADASTRO 5043987
CPF/CNPJ 21.598.774/0001-36	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 99141468
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO Rod Washington Luiz - 2550 - Complemento: BLOCO 2 SALA 1305 - Bairro: Parque Duque - Duque de Caxias/RJ - 25.085-009		
FINALIDADE		
OBSERVAÇÃO:		

Emissão: 22/01/2025.

Impressão: 22/01/2025.

Validade: 22/04/2025.

Observações

Certifico que até a presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS** para o contribuinte acima identificado. Fica ao município o direito de cobrança e fiscalização a quaisquer débitos que vierem a ser verificados posteriormente, acrescidos das penalidades cabíveis, conforme art. 273 C.T.M.. Essa certidão inclui TAXAS, ISS, IPTU E Dividas Ativa, na forma do art. 2º, inc. IV da portaria 007/GS/SMF/2016.

Roberto Muri P. Junior
Diretor de Arrecadação Tributária
Matrícula: 37.288-9

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico: <http://www.tributosnet.com.br/duquedecaxias/portal>

Emitido por: - 22/01/2025

Rio de Janeiro, 01 de JULHO de 2024.

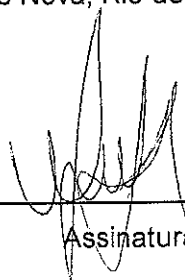
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Afinet Solucoes em Tecnologia da Informacao LTDA com sede na Praça Da Mantiquira, 20, Sala 201, Mantiquira, Duque de Caxias RJ, 25245-350, inscrita no CNPJ 04.310.997/0001-37, atesta para os devidos fins que a empresa **GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rodovia Washington Luiz, 2550, Bloco 2 Sala 1305, PARQUE DUQUE, DUQUE DE CAXIAS – RJ, 25085-009, devidamente inscrita no CNPJ 21.598.774/0001-36 presta satisfatoriamente serviços de Telefonia Fixa Comutada para 500 DDR's e DDG 0800 com URA em nuvem, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a garantia contratual até a presente data.

Início: 01/02/2022

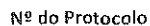
Prazo: 36 meses

Local: Av Pres Vargas, 3131, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ


Assinatura

Vinícius Soares
CPF: 057.775.527-73
Diretor Operacional

Afinet Soluções em Tecnologia da Informação Ltda



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33,2,0988841-2

Tipo Juridico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

00-2022/479155-9

JUCERIA

Último arquivamento:

00004012296 - 08/02/2021

NIRE: 33.2.0988841-2

GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA

Boleto(s):

Hash: 6FA038D0-A72E-4DEC-9D8B-0FC7CD58FA0E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR DIOGO RIBEIRO LEMOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 13/06/2022 e arquivado em 13/06/2022

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

8

1/1

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE: 332.0988841-2 Protocolo: 00-2022/479155-9 Data do protocolo: 10/06/2022

NIRE: 332.0988841-2 Protocolo: 00-2022/419155-9 Data do protocolo: 19/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/06/2022 SOB O NÚMERO 00004950498 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 678FD16EB85C877FD7360F2C5341DD607C02FA0/56F90A3FBA124008CAC9832

Para validar o documento acesse <http://www.fuzerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCELLA
assalto digitalmente /

Page. 1/8



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2022/479155-9

10/06/2022 10:53:38

JUCERIA

Último arquivamento:

00004012296 - 08/02/2021

NIRE: 33.2.0988841-2

GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA

Boleto(s): 104069652

Hash: 6FA038D0-A72E-4DEC-9D8B-0FC7CD58FA0E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0988841-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

10/06/2022

Data

Últimos Retornos

13/06/2022

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

Nome:	Prisma Assessores Ltda
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2134518822
E-mail:	davidprismaassessores@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	10/06/2022
Data da 1ª entrada:	10/06/2022



00-2022/479155-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE: 33.2.0988841-2 Protocolo: 00-2022/479155-9 Data do protocolo: 10/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/06/2022 SOB O NÚMERO 00004950498 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 678E016EB85C677ED57360F2C5341DDC07CCDFA0756F8CA3FBAL24008CAC9832

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



JUCERIA
arquivo digitalizado

Pag. 2/6

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA.**

FABRICIO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, maior, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 11/03/1980, portador da carteira nacional de habilitação Nº 00326636530, expedida pelo DETRAN-RJ em 12/02/2011, e do CPF Nº 053.278.947-46, filho de Jorge Medina da Silva e de Terezinha de Jesus Soares da Silva, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, 3360, Bloco 2, Apto. 2403 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22630-010;

CLAUDIA SANTOS PEREIRA, brasileira, viúva, comerciante, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 29/05/1952, portadora da carteira de identidade Nº 2.686.775, expedida pelo IFP-RJ em 07/12/1976, e do CPF Nº 309.464.687-53, filha de Oswaldo Ferreira dos Santos e Livia Ferreira dos Santos, residente e domiciliada na Rua Rainha Guilhermina, 149, Apto. 101 Leblon – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22441-120;

BRUNO BARBOSA DE LIMA, brasileiro, casado, maior, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 23/04/1983, portador da carteira nacional de habilitação Nº 02525728067, expedida pelo DETRAN-RJ em 18/10/2016, e do CPF Nº 092.239.887-99, filho de Azimar Barbosa de Lima, residente e domiciliado na Av. Embaixador Abelardo Bueno, 3250 Bl 01 Apto 1202 - Barra da Tijuca Cep: 22775-040 - Rio de Janeiro / RJ

Únicos sócios, representantes da totalidade do capital social da empresa **GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 21.598.774/0001-36, inscrita na JUCERJ sob o NIRE 33209888412, deferido em 17/12/2017 sob o protocolo 0020144254883 e a sua 1ª alteração contratual Nº 00-2021/025845-4, deferida sob o protocolo: 29/01/2021 resolvem de comum acordo celebrar a presente alteração contratual:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: A sócia **CLAUDIA SANTOS PEREIRA**, já qualificada acima, titular de 6.666 (seis mil, seiscentas e sessenta e seis) cotas de capital social; resolve se retirar da sociedade vendendo 3.332 (ter mil trezentos e trinta e duas cotas de capital para o sócio remanescente Sr. Fabricio Soares da Silva, já qualificado acima, pelo preço de R\$ 3.332,00 (três mil, trezentos e trinta e dois reais, que declara ter recebido a vista, dando plena rasa e total quitação.

Resolve ainda vender 3.334 cotas (três mil trezentos e trinta e quatro de capital para o sócio remanescente Sr. Bruno Barbosa de Lima, já qualificado acima, pelo preço de R\$ 3.334,00 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais, que declara ter recebido a vista, dando plena rasa e total quitação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios remanescentes após a saída da sócia Cláudia ficam com 50% do capital social cada representado por 20.000,00 vinte mil quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Os ainda neste ato aumentar o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) aportando cada um 40.000 (quarenta mil) cotas de capital ao preço de 1,00 (um real) cada cota, totalizando 80.000 (oitenta mil) cotas no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais através de depósito por TED ou PIX na cc da empresa.

Com as alterações acima os sócios resolvem consolidar o contrato social, remindo-o em uma única redação.

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA GO TELECOM CONSOLIDADO

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA e o nome fantasia **GO TELECOM**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Na Rodovia Washington Luiz Nº 2550, Vila São Luiz, Bloco 02 Sala 1305 – Cep 25085-009 Duque De Caxias RJ;

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a dois terços do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002, incisos II e III.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social as atividades abaixo descritas em seus respectivos CNAES:

ATIVIDADE PRINCIPAL

61.90.6.01 - **PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES.**

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

- 61.10.8.01 prestação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC.
- 61.10.8.03 prestações serviços de comunicação multimídia – SCM,
- 61.41.8.00 prestação de serviço de televisão por assinatura – SEAC.
- 61.11.9.00 tratamento de dados, provedores de serviços de Aplicação e serviços de hospedagens na internet.
- 61.9.06.02 prestações de serviço de voz sobre protocolo internet VOIP
- 47.52.1.00 comercio varejista e locação de equipamentos de informática e comunicação.
- 82.20.2.00 atividades de telemarketing



CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO Capital SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios.

NOME	QTD	VALOR
FABRICIO SOARES DA SILVA	50.000	R\$ 50.000,00
BRUNO BARBOSA DE LIMA	50.000	R\$ 50.000,00

Total das Cotas e do Capital100.000 R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se, postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá conjuntamente a ambos os sócios em conjunto ou isoladamente para todos os atos mercantis, porém para quaisquer atos bancários, vendas ou compra de imóveis, bens e outras atividades assinarão ambos. Sem prejuízo da responsabilidade solidária, a representação da sociedade junto a RFB e demais órgãos da administração pública caberá ao sócio **FABRICIO SOARES DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas Apuradas.

Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em distribuído qualquer período do ano a partir de resultado do período Apurado.

A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que Aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será Apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedindo de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios. Com observância da Lei Nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

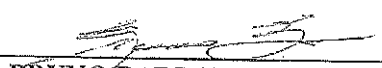
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via apenas no anverso para a maior validade jurídica.

Duque De Caxias-RJ, 16 de maio de 2022

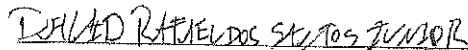

FABRICIO SOARES DA SILVA
SÓCIO

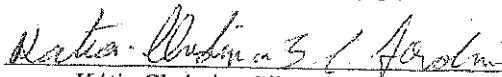


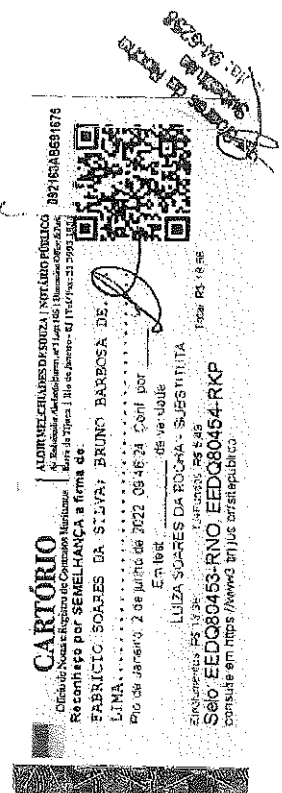

CLAUDIA SANTOS PEREIRA
SÓCIO RETIRANTE


BRUNO BARBOSA DE LIMA
SÓCIO

Testemunhas:


David Rafael dos Santos Junior
CPF 804.001.247-34


Kátia Christina Silva Correa Foradini
Contador CRC 108.180
CPF 118.976.887-92



14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. VISC. DE PIRAJÁ, 650 - 93 121 - IPANEMA
CEP 22410-002 - TELS. (0XX21) 2239-3797 / 2239-3897
TABELIA: DRA. CONCELIANA HENRIQUE DE SOUZA 050633AF293140

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de CLAUDIA SANTOS PEREIRA - EEDT08201-EEE, e dou fé. Rio de Janeiro-RJ, 03/08/2022-11:08:35. Cód.: 00871012-08.
Raphael Mendes Forastiere - Escrevente
QTD.1-Emolumento R\$ 8,00 Taxas R\$ 2,71-Total R\$9,40. Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/portalpublico>



14º Ofício de Notas - RJ
Raphael Mendes Forastiere
Escrevente
CPF 57108 - S. 140 - RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GO TELECOM EMPREENHIMENTOS LTDA
NIRE: 332.0988841-2 Protocolo: 00-2022/479155-8 Data do protocolo: 10/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/06/2022 SOB O NÚMERO 00004950498 e demais constantes do teor de autenticação.
Autenticação: 678E016E3E5C877EDF7360F2C5341DD6C7CCDFA0156F80A3F8A124008CAC9832
Para validar o documento acesse <http://www.juceerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladiigital>, informe o nº do protocolo.



JUCEERJIA
chancela digital



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 33.2.0988841-2, PROTOCOLO 00-2022/479155-9, ARQUIVADO EM 13/06/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004950498, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
804.001.247-34	DAVID RAFAEL DOS SANTOS

13 de junho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE: 33.2.0988841-2 Protocolo: 00-2022/479155-9 Data do protocolo: 10/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/06/2022 SOB o NÚMERO 00004950498 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 678E016EB85C877ED87360F2C5341D0607CCDFA0756F30A3FBA124008CAC9832

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° do protocolo.



JUCERJIA
Assinado digitalmente

Pag. 8/8

CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA GO TELECOM EMPREENHIMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **GO TELECOM EMPREENHIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 21.598.774/0001-36, com sede na Rodovia Washington Luiz, 2550-BL02 Sala 1205- Bairro: Parque Duque – CEP: 21.598-009, na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **FABRICIO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 121977847, Detran e do CPF nº 053.278.947-46, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, 3360, Bloco 2, Apto. 2403- Barra da Tijuca -- Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação da empresa especializada na prestação de serviços **internet link dedicado via fibra ótica** de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, para atender ao **Centro de Emergência Regional – CER Andaraí**, situado no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSC Viva Rio.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na Proposta Comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes no Termo de Referência – Anexo I. responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

- V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com data de **início em 11/02/2025 e término em 10/02/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 22.980,00 (Vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 1.790,00 (Mil, setecentos e noventa reais)**, tendo o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) pela a instalação.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) Empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) Empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) Gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) Área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) Nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data dorecebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) O setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - A partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração celebrado entre Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do serviço;
- V - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - A não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.
- e) A mora da LOCATÁRIA importará no pagamento:
 - I) da atualização monetária em conformidade pelo IGPM/FGV pro rata die;
 - II) dos juros moratórios de 1% ao mês;

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para



apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

Contratante – Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Fabrício Soares como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – GO Telecom Empreendimentos Ltda.

Rod. Washington Luiz, 2550, BL 02, SI 1205, Parque Duque, Duque de Caxias/RJ,
Telefone: (21) 3552-9800
Atenção: Sr. Fabrício Soares
E-mail: blima@gotelecom.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.



Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

II - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada,



comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e formae para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 27/02/2025 17:02:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
 BRUNO BARBOSA DE LIMA
Data: 21/02/2025 16:08:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 11/03/2025 15:51:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª) _____
Nome: _____
CPF/MF nº _____

Documento assinado digitalmente
 TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS
Data: 11/03/2025 16:18:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF nº _____



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ-MF nº inscrita no CNPJ-MF nº 21.598.774/0001-36, com sede na Rodovia Washington Luiz, 2550-BL02 Sala 1205- Bairro: Parque Duque – CEP: 21.598-009, na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **FABRICIO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da identidade nº-121977847, Detran e do CPF 053.278.947-46, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, 3360, Bloco 2, Apto. 2403- Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de internet link dedicado via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, para atender as necessidades do Centro de Emergência Regional do Andaraí situado no Município do Rio de Janeiro e administrado pela OSC Viva Rio.

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito a divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) Manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) Utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) Não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) Proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) Limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) Instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) Ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) Já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) Forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) Forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



CLÁUSULA OITAVA - FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e formae para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 27/02/2025 17:07:02-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNO BARBOSA DE LIMA

Data: 21/02/2025 15:59:39-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA

Data: 11/03/2025 15:49:16-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente

TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS

Data: 11/03/2025 16:15:08-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

2ª)

Nome:

CPF/MF nº



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA LINK DEDICADO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de acesso à internet por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL através link dedicado via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, entregando 1 (um) link com velocidade de 300Mbps de download e 300Mbps de upload a ser instalado no Centro de Emergência Regional do Andaraí, situado na Rua Leopoldo, 280, 12º Andar no bairro do Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, nos espaços administrados pela Organização da Sociedade Civil Viva Rio.

1.2. O link deve possuir pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo.

1.3. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7h), inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de paralizações, lentidões ou qualquer problema da CONTRATADA que possa afetar na utilização estável e integral da banda contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa tem por objetivo a prestação de serviço de acesso à internet através de link dedicado, com tecnologia via fibra ótica e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Link de Internet Dedicado

3.1.1. A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço nas unidades deste contrato. Esses equipamentos deverão seguir os normas regulamentadores de controle de qualidade;

3.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios periódicos ou sempre que solicitada que contenham os números dos chamados com tempo de resolução e/ou ferramenta on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

3.1.4. Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada; sujeito a sofrer sanções ou penalidades pelo setor de contratos da CONTRATANTE em caso de descumprimento;



3.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer um canal de comunicação com o TI da CONTRATANTE que funcione no regime 24x7;

3.1.6. A CONTRATADA deverá enviar carta de ativação com as informações do link, assim que o mesmo for instalado e validado pela própria CONTRATADA;

3.1.7. Todos os incidentes devem gerar um número de chamado e constar nos relatórios solicitados;

3.1.8. A instalação e ativação dos links devem ocorrer em um prazo máximo de 10 dias corridos;

3.1.9. Um cronograma de instalação e ativação deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial para avaliação e validação da CONTRATANTE;

3.2.0. A carta de ativação contendo as informações do link deverá ser enviada para o e-mail infraestrutura@vivario.org.br no momento em que o link for instalado e validado pela CONTRATADA.

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de acesso à internet para a unidade citada no item 9 deste termo, de acordo com as necessidades e solicitações da área de Tecnologia de Informação:

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

5.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão. A contratada deverá ser comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.3. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.1.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.1.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.1.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;



6.1.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.1.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

6.1.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

8.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

9. UNIDADE DE ATENDIMENTO DO OBJETO

UNIDADE	ENDEREÇO
CER – OTICS RIO	R. Leopoldo, 280 12º Andar- Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20541-170

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

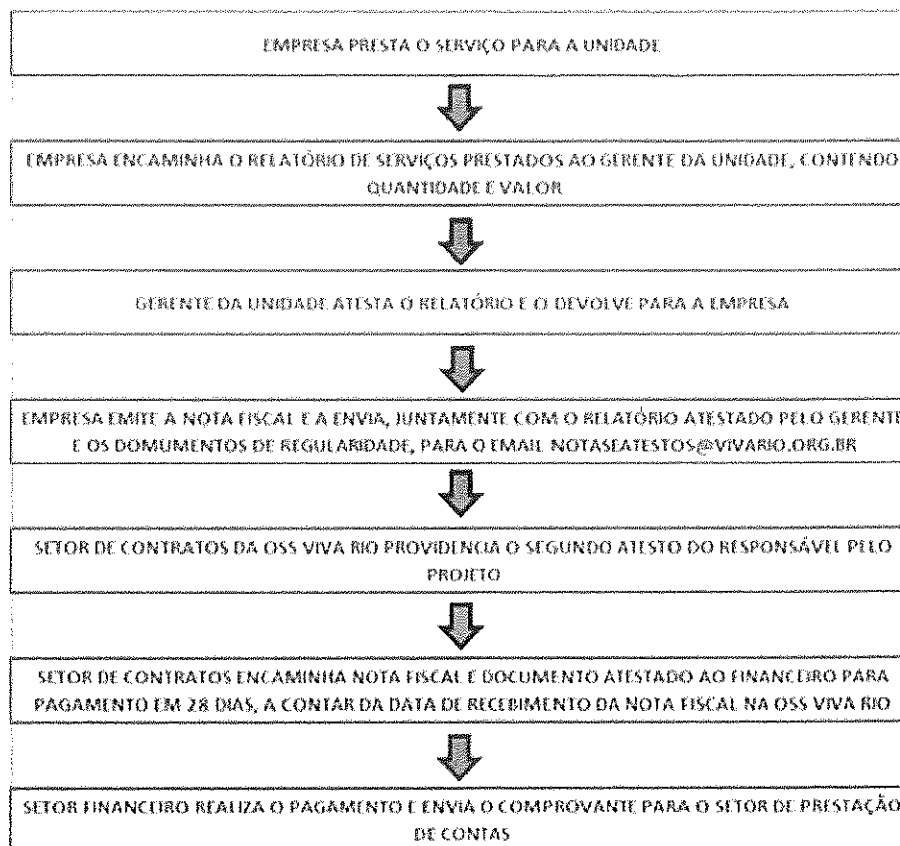
10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “**Termo de Comprovação da Execução do Serviço**”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística. O Devido link deverá ter a garantia e a taxa de disponibilidade de 99,5%.

IMPORTANTE: O contrato será fiscalizado pelo setor de Contratos do Viva Rio.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

11.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSC VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

13.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste



contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

14. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

15.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao



denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750, Ramal: 3804; email faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Documento assinado digitalmente
ALAN BRUNO RANGEL DA VEIGA
Data: 27/01/2025 09:56:04 -0500
Verifique em: <https://validar15.gov.br>

Gestão de Tecnologia da Informação TERA TECNOLOGIA



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: _____,
Endereço _____,
Unidade de Saúde: _____,
Serviço Prestado: _____
Mês de Referência: _____
Valor do Serviço: _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)
CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



À

GO TELECOM EMPREENDIMENTO LTDA.

Na Rodovia Washington Luiz, 2550 - BL02 Sala 1205 - Bairro: Parque Duque.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **LINK DEDICADO**, nos termos do **CONTRATO** nº **029/2025**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GO TELECOM EMPREENDIMENTO LTDA**, sediada na Rodovia Washington Luiz, 2550-BL02 Sala 1205- Bairro: Parque Duque – CEP: 21.598-009, inscrita no CNPJ nº 21.598.774/0001-36, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 11/02/2025**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2025.


Setor de Contratos

Viva Rio

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2025.

À EMPRESA GO TELECOM EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ nº 21.598.774/0001-36.

A/C: Sr. FABRICIO SOARES DA SILVA.

A OSC VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 029/2025, para prestação de serviços de internet link dedicado via fibra ótica, para atender ao Centro de Emergência Regional – CER Andaraí, situado no Município do Rio de Janeiro, administrado por esta OSC, vem notificar que:

Considerando o item 1.3 do objeto, constante no Termo de Referência, que dispõe:

"O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7h), inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de paralisações, lentidões ou qualquer problema da CONTRATADA que possa afetar na utilização estável e integral da banda contratada."

Informamos que, conforme relato formal da Gestão do Projeto OTICS Andaraí, foram identificadas interrupções no serviço de internet, conforme detalhado a seguir:

- 05/05 – 8 horas sem internet;
- 09/05 – 4 horas sem internet;
- 26/05 – 9 horas sem internet, com retorno apenas em 27/05 às 10h36;
- 03/06 – Interrupção do serviço a partir das 12h, sem previsão de retorno informada até o momento do relato.

Diante de todo o acima exposto, encaminhamos a presente Notificação para que a Vossa Senhoria, em respeito aos princípios de ampla defesa e contraditório, se manifeste em até 5 (cinco) dias úteis, sobre os apontamentos realizados, bem como providencie a regularização dos serviços em cumprimento às obrigações contratuais que vinculam as partes.

Sem mais,

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 04/06/2025 16:07:36-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Gerência de Aquisições e Contratos

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

NOTIFICAÇÃO - 029/2025 - GO TELECOM (CER ANDARAÍ).

3 mensagens

Sabrina da Silva Corrêa <sabrinacorreia@vivario.org.br>

4 de junho de 2025 às 18:33

Para: blima@gotelecom.com.br

Cc: Flavia Bueno Lima da Silva <flaviasilva@vivario.org.br>, Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>, Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>, Emerson dos Santos Almeida <emersonalmeida@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde!

Segue para ciência e apresentação de DEFESA PRÉVIA em até 05 dias úteis a contar da data da notificação, com relação aos fatos vinculados à execução do Contrato nº 029/2025.

Favor acusar recebimento.

--

At.te,

Sabrina Corrêa

Assistente de Contratos

Cel. (21) 99794-4342 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestados: notaseatestos.hmas@vivario.org.br

 1%C2%B0_NOTIFICACAO_-_GO_TELECOM_assinado.pdf
305K

Bruno Lima <blima@gotelecom.com.br>

5 de junho de 2025 às 09:22

Para: Sabrina da Silva Corrêa <sabrinacorreia@vivario.org.br>

Cc: Flavia Bueno Lima da Silva <flaviasilva@vivario.org.br>, Livia Alencar <liviaalencar@vivario.org.br>, Renata Santos - GOLDCOM <rsantos@goldcom.com.br>, Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>, Emerson dos Santos Almeida <emersonalmeida@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

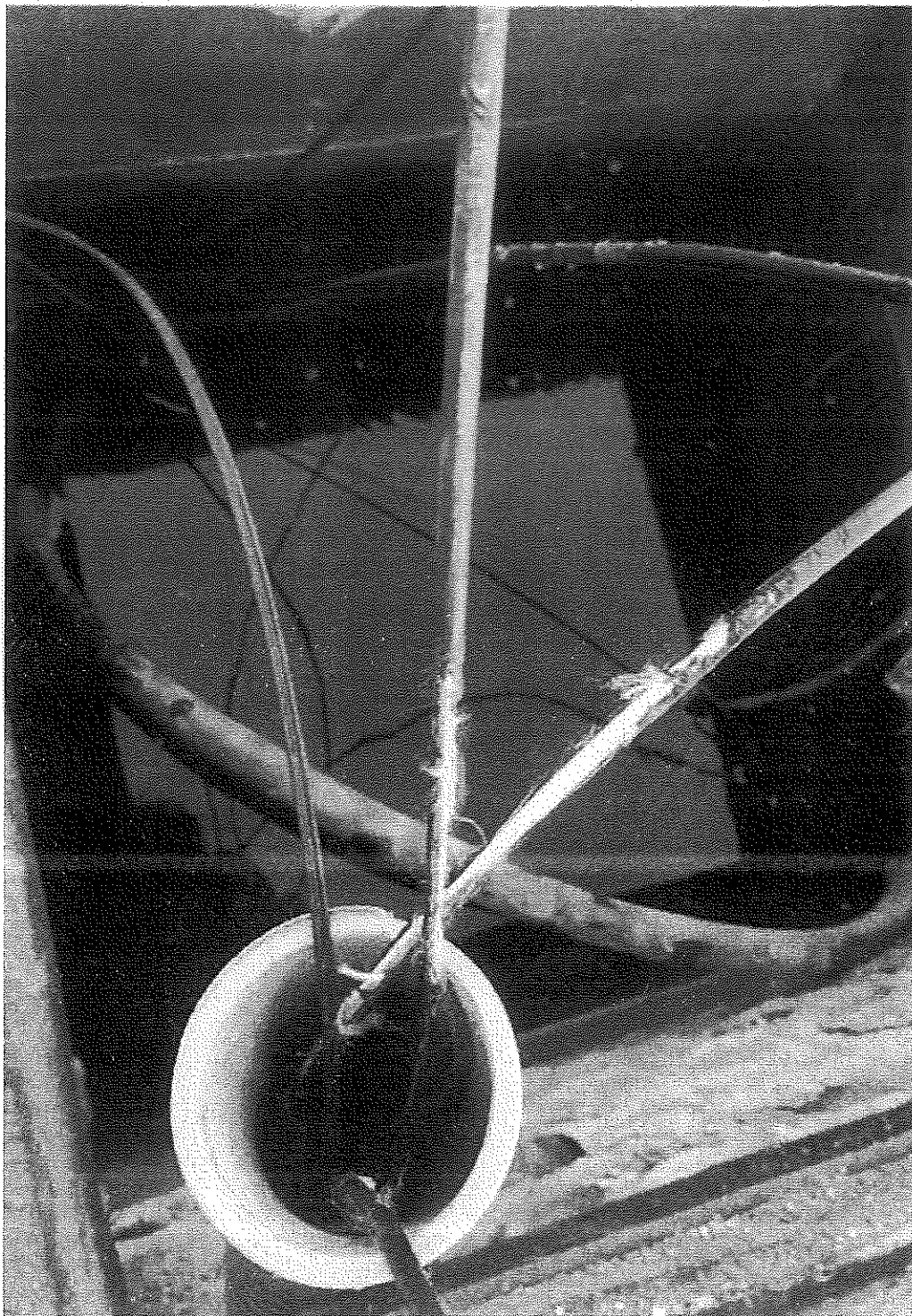
Prezados, Bom dia!

Estou incluindo os responsáveis para resposta detalhada sobre os fatos.

Ocorre que existe um problema na infraestrutura do hospital causado por roedores e isso danificou não só o nosso cabeamento, mas também de outras empresas.

Diante deste fato, nossa equipe teve que substituir parte do cabeamento para poder normalizar o serviço;

Segue imagem da caixa de passagem localizada dentro do hospital com as evidências do ocorrido;



Atenciosamente,

Bruno Lima

Go! TELECOM | Diretor

Tel.: 55 21 3552 9800

Cel: 55 21 99705 9608

blima@gotelecom.com.br

De: Sabrina da Silva Corrêa <sabrinacorreia@vivario.org.br>

Enviado: quarta-feira, 4 de junho de 2025 18:33

Para: Bruno Lima <blima@gotelecom.com.br>

Cc: Flavia Bueno Lima da Silva <flaviasilva@vivario.org.br>; Livia Alencar <livialencar@vivario.org.br>; Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>; Emerson dos Santos Almeida <emersonalmeida@vivario.org.br>; Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Assunto: NOTIFICAÇÃO - 029/2025 - GO TELECOM (CER ANDARAÍ).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Flavia Silva Bueno Lima da Silva <flaviasilva@vivario.org.br>

5 de junho de 2025 às 17:32

Para: Sabrina da Silva Corrêa <sabrinacorreia@vivario.org.br>

Cc: Bruno Lima <blima@gotelecom.com.br>, Livia Alencar <livialencar@vivario.org.br>, Renata Santos - GOLDCOM <rsantos@goldcom.com.br>, Carlos Brito <carlosbrito@vivario.org.br>, Emerson dos Santos Almeida <emersonalmeida@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Boa tarde Sabrina,

Informo que, posteriormente, a este episódio, o local ainda passou por períodos sem internet e o solicitante ainda relatou que está havendo demora no retorno aos chamados abertos, como é um local que depende da internet para o desenvolvimento das atividades, a situação está ficando muito delicada comprometendo a qualidade dos serviços locais oferecidos. Sendo assim, peço, por gentileza, providências da empresa contratada para um melhor serviço e atendimento.

Desde já agradeço a atenção e colaboração de todos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Flávia Bueno

Supervisora Administrativa

Hospital do Andaraí

Tel.: (21) 99500-5811